

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE PROTOCOLO E ARQUIVO

PROCESSO: 0000001943 / 2025
VOLUMES:

Ao Exmo Sr.
Prefeito Municipal

Proprietário/Interessado: 00000005 DELTA SISTEMAS E METODO
CPF/CNPJ: 10672277000114
Endereço: Avenida Senador Area Leao 2185
Bairro: Sao Cristovao
Cidade: Teresina
Fone: (86) 3085-5864

Assunto: **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

O Requerimento acima qualificado vem pelo presente muito respeitosamente solicitar que V. Excia se digne

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ RETROATIVO
DELTA SISTEMAS E METODOS LTDA
1º ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 037/2024

Observações:

Data: 21/01/2025 Hora: 11:55:39

Nestes termos pego deferimento

1º ADITIVO AO CONTRATO N° 037/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2023

Prestação de serviços de fornecimento de software como serviços (SaaS- Software as a Service) para gestão da educação municipal para automação e integração de processos educacionais, em atendimento as necessidades da rede pública municipal de ensino de Timon- MA, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01943/2025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

SETOR REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	IEDA MARIA AMORIM SALES
EMAIL / TELEFONE:	administrativo.semed@timon.ma.gov.br / (86) 98817-7418
OBJETO: Contratação de serviços de licenças de uso e controle de usuário com hospedagem dos dados e sistemas nas nuvens e acesso via WEB para o sistema da gestão de Educação Municipal da Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA.	
FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA: Pregão Eletrônico nº 55/2023 LEI 8.666/1993.	

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DA LOCAÇÃO DO IMÓVEL, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:

Trata-se de solicitação de aditivo contratual, para prorrogação da vigência contratual, referente ao contrato nº 037/2024, firmado com a empresa Delta Sistemas e Métodos LTDA, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica de direito privado para prestação de serviços para uso do sistema EDUCAR-GESTÃO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL com fornecimento de Software como serviço (Saas – Software as a Service), para automação e integração de processos educacionais, em atendimento as necessidades da rede pública municipal de ensino desta cidade de Timon/MA.

O pleito justifica-se pela necessidade de adequação às novas demandas decorrentes da ampliação da rede de educação municipal, proporcionando melhorias na administração escolar, otimização dos processos e melhor acompanhamento do desempenho dos alunos. O serviço contratado é prestado sob demanda, sendo o valor de R\$ 1.512.000,00 (um milhão e quinhentos e doze mil reais) o teto financeiro estimado a ser utilizado em 12 (doze) meses, com valor mensal de R\$ 126.000,00 (Cento e vinte seis mil reais), conforme constatado no mapa de preço para contratação anexo I.

Nesse sentido, esta secretaria deseja realizar aditivo contratual, de modo prorrogar a duração do contrato por mais 12 meses e manter-se-á as demais condições contratuais, fundamentadas no artigo 89, parágrafos I e II da Lei 14.133/21.

É importante ressaltar que, o aditivo solicitado não implica em aumento imediato da despesa, mas visa assegurar que a prestação do serviço atenda às necessidades emergentes e crescentes de atendimento. O contrato, como instrumento sob demanda, ajusta-se aos quantitativos da rede municipal de educação, sendo o aditivo uma medida preventiva e necessária para evitar a interrupção do serviço.

A relevância deste serviço para a promoção da educação pública reforça a urgência e a importância do aditivo. Assim, a prorrogação da vigência contratual ora pleiteada assegura a eficiência administrativa e o atendimento das necessidades coletivas de forma contínua e adequada, dentro dos limites orçamentários e legais vigentes.

2. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS:

Com a contratação da empresa espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Padroniza os processos da escola, otimizando os recursos, o tempo, e as atividades;
- Melhor acompanhamento dos alunos;
- Promove um ambiente propício ao aprendizado, à inclusão, e ao bem-estar de toda a comunidade escolar;
- Atende às necessidades pedagógicas dos alunos, professores e gestores;
- Fortalece a inovação, implementa uma cultura de aprendizado sólida.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

Contratação de serviços de licenças de uso e controle de usuário com hospedagem dos dados e sistemas em nuvens e acesso via WEB para o sistema da gestão de Educação Municipal da Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ADITIVO
01	Prestação de serviços para uso do sistema EDUCAR - GESTÃO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL com fornecimento de Software como serviço (Saas – Software as a Service), para automação e integração de processos educacionais, em atendimento as necessidades da rede pública municipal	UND/USUÁRIO	35.000	R\$ 3,60	R\$ 126.000,00	R\$ 1.512.000,00
VALOR TOTAL DO ADITIVO (12 MESES): R\$ 1.512.000,00(um milhão , quinhentos e doze mil reais)						



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

1943/2025
04
f

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO.

A contratação inicial foi realizada por meio de Pregão Eletrônico nº 055/2023, com fundamento na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, considerando as cláusulas e condições do contrato nº 037/2024. Este aditivo será fundamentado no artigo 107, da Lei 14.133/21.

5. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conforme rubrica da Coordenadora de contabilidade que será devidamente registrada no momento apropriado no processo administrativo.

6. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A execução dos serviços será formalizada por Termo de Aditivo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o procedimento de contratação, do Projeto Básico/Termo de Referência.

O primeiro termo aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal, de acordo com a legislação vigente. Os serviços serão prestados prioritariamente em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino que tenham acesso à internet e que tenham um microcomputador e na sede desta Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação e autorização da autoridade competente.

Timon/MA, 21 de janeiro de 2025.

Ieda Maria Amorim Sales

Ieda Maria Amorim Sales
Secretária Adjunta Administrativa/SEMED
Portaria nº 0124/2025 – GP

Autorizo em: ____/____/____

Gideão Santes Machado

Gideão Santes Machado
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 014/2025 – GP

Gideão Santes Machado
Secretário Municipal de Educação
Timon-MA Port. nº 014/2025-GP
CPF: 751.480.993-72



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

1943/2024
05
f

ANEXO AO DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:

- Solicitação de propostas;
- Propostas recebidas n 01 empresa WVA Informática LTDA;
- Propostas recebidas n 02 empresa Vetor comercial eng LTDA;
- Contrato n 037/2024;
- Mapa de preço.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

1943/2025
06
J

Ofício nº 01.A/2025 - GAB/SEMED

Timon/MA, 14 de Janeiro de 2025.

A Sua Senhoria o Senhor
Valmir Gomes Ribeiro
Av. Agamenon Magalhães, 3411 – Sala 308 – Centro Empresarial
Tucurana Torreão – Recife/PE, CEP: 52030-210.

Assunto: Solicitação de Proposta de Preço.

Prezado Senhor,

Ao tempo que presto meus cordiais cumprimentos, colho do presente para solicitar à Vossa Senhoria, proposta de preços de prestação de serviços para fornecimento de Software como serviço (Saas – Software as a Service), para automação e integração de processos educacionais, para atendimento às necessidades da rede pública municipal de ensino, para pesquisa e comparação de preços como parâmetros a serem usados em processo de licitação.

Por fim, solicito que se manifeste por escrito, com a máxima brevidade, para que sejam tomadas as providências necessárias.

Certo de vossa colaboração e pronto atendimento, de já agradeço e apresento votos de elevada estima e consideração ao tempo que nos dispomos para quaisquer informações que julgar necessárias.

Atenciosamente,

Ieda Maria Amorim Sales

Ieda Maria Amorim Sales
Secretária Adjunta Administrativa/SEMED
Portaria nº 0124/2025 – GP



1943/2025
of
d

Att: Secretaria Municipal de Educação
Setor de Compras

Prezado Sr,

Agradecemos pelo seu contato e pela oportunidade de apresentar nossa proposta para o fornecimento do Software como Serviço (SAAS) de Gestão da Educação Municipal, atendendo às necessidades específicas da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Timon-MA e da Secretaria Municipal de Educação.

Após análise minuciosa dos requisitos apresentados, estamos confiantes em oferecer uma solução abrangente e personalizada que atenda às demandas específicas do seu município. Abaixo, detalhamos nossa proposta:

ITEM	UNID	QTDE	VLR UNITÁRIO
01-Serviço de fornecimento do software (SAAS – Software como Serviço) Gestão da Educação Municipal, para automação e para automação e integração de processos educacionais.	UND	35.000	R\$ 4,80

Valor Mensal	Valor Anual
R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).	R\$ 2.016.000,00 (dois milhões e dezesseis mil reais).

Agradecemos pela oportunidade de colaborar com a melhoria da gestão educacional em seu município.

Atenciosamente,

Recife, 14 de janeiro de 2025.

WVA Informática Ltda
01.965.166/0001-05
Valmir Gomes Ribeiro
CPF: 661.457.244-04

WVA Informática Ltda
Av. Agamenon Magalhães, 3411 – Sala 108 - Centro Empresarial Tacaruna
Torreão – Recife – PE - 52030-210 - Fone/Fax: (81) 3426-8045
CGC: 01.965.166/0001-05 – Inscrição Estadual: 273399-4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

1943/2025
08
J

Ofício nº 01.B/2025 - GAB/SEMED

Timon/MA, 14 de Janeiro de 2025.

A Sua Senhoria o Senhor
Leonardo Conte
Rua Elisa Leal Wanderley, 50 – IPSEP, CEP: 51350, Recife/PE.

Assunto: Solicitação de Proposta de Preço.

Prezado Senhor,

Ao tempo que presto meus cordiais cumprimentos, colho do presente para solicitar à Vossa Senhoria, proposta de preços de prestação de serviços para fornecimento de Software como serviço (Saas – Software as a Service), para automação e integração de processos educacionais, para atendimento às necessidades da rede pública municipal de ensino, para pesquisa e comparação de preços como parâmetros a serem usados em processo de licitação.

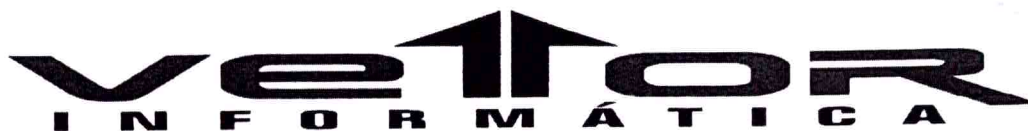
Por fim, solicito que se manifeste por escrito, com a máxima brevidade, para que sejam tomadas as providências necessárias.

Certo de vossa colaboração e pronto atendimento, de já agradeço e apresento votos de elevada estima e consideração ao tempo que nos dispomos para quaisquer informações que julgar necessárias.

Atenciosamente,

Ieda Maria Amorim Sales

Ieda Maria Amorim Sales
Secretária Adjunta Administrativa/SEMED
Portaria nº 0124/2025 – GP



Att: Secretaria Municipal de Educação – Timon - Maranhão
Setor de Compras

Em resposta a seu contato referente a solicitação de orçamento (cotação de preço), segue abaixo nosso orçamento para fornecimento do software de Gestão da Educação Municipal.

ITEM	UNID	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1 Serviço de fornecimento do software (SAAS – Software como Serviço) Gestão da Educação Municipal, para automação e integração de processos educacionais.	und	35.000	R\$ 5,08	R\$ 5,08	R\$ 2.007.600,00
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA				R\$ 177.800,00	R\$ 2.133.600,00

Investimento mensal: R\$ 177.800,00 (cento e setenta e sete mil e oitocentos reais).

Investimento anual: R\$ 2.133.600,00 (dois milhões, cento e trinta e três mil e seiscentos reais).

Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos ou ajustes necessários para atender às necessidades específicas da municipalidade. Agradecemos antecipadamente pela consideração da nossa proposta e pela oportunidade de contribuir para o avanço da gestão educacional municipal.

Atenciosamente,

Recife, 15 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Leonardo conte
Vendas

VETOR COMERCIAL E ENG. LTDA - ME
CNPJ - 04.271.612/0001-70 # IE - 18.3.001.0279098-2 # IM - 010.859-6
Escritório de Vendas e Depósito: R. Elisa Leal Wanderley, 50 - IPSEP - CEP: 51350-480 – Recife – Pe
Fone: 081-34712010 – Fax: 3471-2010
Email: leonardo@vetorinfo.com.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON - SEMED

1943/2023
10
P

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023
LIBERAÇÃO Nº 184/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIMON, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA DELTA SISTEMAS E MÉTODOS LTDA – ME PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE TIMON, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 06.115.307/0001-14, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, sediada na praça São José, s/n, centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sediada na Rua Maria Carlos da Silva, s/n, Parque Plant, CEP: 65630-078, inscrita no CNPJ sob nº 02.422.952/0001-29, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pela Ilustríssima Srª Secretária Municipal de Educação, Samuel de Sousa Silva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.294.980 SSP/PI e do CPF nº 504.129.493-34, residente e domiciliada a QD 2, nº 119, Cidade Nova, Timon/MA, a empresa DELTA SISTEMAS E MÉTODOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.672.277/0001-14, com sede na Av. Senador Arão Leão, nº 2185, Sala 1003, Torre 2, Ed. Manhattan, River Center, CEP: 64051-090, Teresina-PI, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por Jaime Vieira de Melo Junior, brasileiro, sócio-gerente, titular do RG nº 1.260.183 SSP-PE, inscrito no CPF nº 167.550.574-87, cujo domicílio profissional é Rua Breno Pinheiro, nº 23, bairro São Cristóvão, Teresina-PI, tendo em vista o que consta no Processo nº 1808/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 055/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.0 O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviço de fornecimento de Software como Serviço (SaaS - Software as a Service) para gestão da educação municipal para automação e integração de processos educacionais, em atendimento as necessidades da rede pública municipal de ensino de Timon, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.0.1 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.0.2 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	Requisito de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Software como Serviço (SaaS - Software as a Service) para gestão da educação municipal para automação e integração de processos educacionais, em atendimento as necessidades da rede pública municipal de ensino de Timon, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED	UNID/USUÁRIOS	35000	R\$ 4,60	R\$ 126.000,00	R\$ 1.512.000,00
DESCRIÇÃO ITEM 01						
1	1.1.1. Licença de software (usuos e controle de usuários) com hospedagem dos dados nas nuvens e acesso via web para o Sistema de Gestão de Educação Municipal 1.2.2. Módulo: Secretaria - Unidade Escolar e Não Escolar					

Página 1

1943/2023
11
f



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON - SEMED

-1.2.3. Módulo: Secretaria – Servidor					
-1.2.1. Módulo: Secretaria – Turna					
-1.2.5. Módulo: Secretaria – Aluno					
-1.2.6. Módulo: Secretaria – Matrícula					
-1.2.7. Módulo: Secretaria – Nota					
-1.2.8. Módulo: Provas Objetivas (Simulados)					
-1.2.9. Módulo: Avaliação de Fluência					
-1.2.10. Módulo: Mensagem, Comunicado, Notificação e Envio					
-1.2.11. Módulo: Portal do Aluno					
-1.2.12. Módulo: Portal do Responsável					
-1.2.13. Módulo: Portal do Professor					
-1.2.14. Módulo: Censo Escolar					
-1.2.15. Módulo: Gestão de Refeição (Merenda Escolar)					
-1.2.16. Módulo: Avaliação de Escrita					
-1.2.17. Módulo: Outros Requisitos					
-1.2.18. Serviços de Infraestrutura					
-1.2.18.1. Configuração dos servidores (nuvem)					
-1.2.18.2. Configuração de segurança nos dados					
-1.2.18.3. Configuração banco de dados					
-1.2.18.4. Configuração das APIs					
-1.2.19. Serviços de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e legal					
-1.2.20. Serviços de Treinamento					
VALOR TOTAL					RS 1.512.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de até 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, em 19/02/2024, podendo ser prorrogado por iguais sucessivos períodos, até o limite legal, mediante termo aditivo, obedecidas as disposições do artigo 57, inciso IV, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Prazo para a Entrega do Sistema

- a) Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA disporá do prazo máximo de 30 (trinta) dias para realizara entrega definitiva dos módulos contratados, contendo todos os requisitos obrigatórios e 60 (sessenta) dias para a entrega definitiva de 100% dos requisitos não obrigatórios;
- b) Este prazo conta-se em dias corridos. Em situações excepcionais que ensejem em descumprimento dos prazos previsto no item "a", caberá à CONTRATADA comprovar os motivos do descumprimento. Caso a CONTRATANTE aceite as justificativas, serão abandonados da contagem do prazo estabelecido;
- c) O prazo de entrega do objeto deverá ser executado durante a vigência do contrato. Cada ordem de serviço possuirá um prazo associado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.512.000,00 (um milhão quinhentos e doze mil reais), que corresponde a 12 parcelas de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Timon/MA, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Página 2

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON - SEMED

1943/2018
12
J

PROJETO/ATIVIDADE: QSE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSO: 12.361.1014.2097

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente mediante apresentação de Notas Fiscais referentes aos serviços entregues e atestados pela CONTRATANTE, através da emissão de termos de aceite, devendo serem apresentadas até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços;

5.2. O pagamento será de acordo com a demanda efetivamente executada, após as notas fiscais serem aceitas e atestadas pelo funcionário da CONTRATANTE, designado como Gestor do Contrato e após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais encargos de responsabilidade da CONTRATADA;

5.3. A nota fiscal/futura será atestada, conferida e classificada pela Coordenadoria Administrativo-Financeira da CONTRATANTE, sendo liberada em caso de regularidade, para o pagamento através da Supervisão financeira, o que acontecerá no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento e da comprovação da regularidade do fornecimento dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato. O reajuste do contrato será realizado monetariamente a cada 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, adotando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

6.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.4. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

6.5. Se a variação do indexador adotado com base na legislação em vigor ao tempo em que foram implementadas as condições do reajuste implicar em preço que ultrapasse o valor médio de mercado, obtido em pesquisa de preço efetuado anualmente pela CONTRATANTE promover-se-á a revisão da cláusula econômico-financeira do contrato, com vistas à estipulação de preço compatível ao mercado.

6.6. Finda a vigência do contrato, havendo interesse das partes em prorrogar a avença, a contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA E MANUTENÇÃO

SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

7.1. O gerenciamento e a fiscalização da entrega e implantação do Sistema será realizado por equipe técnica designada pela SEMED, composta por servidores da SEMED.

7.2. O Sistema terá a garantia de doze (12) meses após o Atestado de Entrega Definitiva, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar Manutenções Corretivas, sem custos adicionais à CONTRATANTE, necessárias ao correto funcionamento do módulos, manuais e documentação entregues, que sejam decorrentes de bugs ou defeitos, detectados ou não pela CONTRATANTE, cujo sistema adquirido possua.

sem

Página 3

J



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON - SEMED

1943/2015
13
A

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/SERVIÇO

8.1. Os serviços de implantação e manutenção serão prestados em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino que tenham acesso à internet e que tenham um micro computador na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Timon.

PERÍODO DE EXECUÇÃO

8.2. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais sucessivos períodos, até o limite legal, mediante termo aditivo, obedecendo as disposições do artigo 57, inciso IV, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

8.2.1. Prazo para a Entrega do Sistema

8.2.1.1. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA dispõe do prazo máximo de 30 (trinta) dias para realizar a entrega definitiva dos módulos contratados, contendo todos os requisitos obrigatórios e 60 (sessenta) dias para a entrega definitiva de 100% dos requisitos não obrigatórios;

8.2.1.2. Este prazo conta-se em dias corridos. Em situações excepcionais que ensejem o descumprimento dos prazos previsto no item "a", caberá à CONTRATADA comprovar os motivos do descumprimento. Caso a CONTRATANTE aceite as justificativas, serão abandonados da contagem do prazo estabelecido;

8.2.1.3. O prazo de entrega do objeto deverá ser executado durante a vigência do contrato. Cada ordem de serviço possuirá um prazo associado.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização da execução, e o acompanhamento técnico do Contrato, serão exercidos por servidores do quadro permanente ou ocupantes de cargo comissionado previamente designados pela SEMED (Gestores do Contrato), observado o que se segue:

9.1.1. O representante da SEMED anotará em registro próprio todas as notificações relacionadas com a execução do Contrato, determinando que seja necessário a regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

9.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato serão solicitadas aos seus superiores;

9.1.3. A existência de fiscalização da SEMED de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados;

9.1.4. A SEMED poderá exigir afastamento de qualquer profissional ou preposto da CONTRATADA que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas. Para facilitar a gestão do Contrato e o relacionamento entre as partes, no mínimo (um) Gerente de relacionamento, e que terá como competência:

9.1.4.1. Negociar, junto ao Gestor do Contrato, termos e condições complementares a este documento para a realização dos serviços;

9.1.4.2. Gerenciar e supervisionar a execução dos serviços, franqueando ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, o acesso a seus registros, para efeito de acompanhamento e fiscalização de serviços técnicos efetivamente utilizados;

9.1.4.3. Tratar com o Gestor do Contrato questões relevantes à sua execução e providenciar a regularização de faltas, falhas ou defeitos observados;

9.1.4.4. Elaborar e encaminhar relatório mensal de atividades para avaliação pelo Gestor do Contrato;

9.1.4.5. Encaminhar à SEMED nota fiscal e fatura dos serviços aferidos no período, conforme medição

Página 4

9.1.5. Tal profissional deverá ter experiência comprovada em gerência de Contratos de serviços especializados em tecnologia da informação, envolvendo a gestão de projetos de sistemas e a gestão de recursos humanos, em níveis compatíveis com os serviços contratados pela SEMED.

9.1.6. Independente dos sistemas de acompanhamento e supervisão que serão exercidos pela CONTRATADA, a SEMED/CONTRATANTE em conjunto com a AFL, exercerá supervisão e acompanhamento do Contrato através de um ou mais técnicos, designados para este fim, sob a supervisão do Gestor do Contrato.

9.1.7. Verificar a eficiência: utilização de recursos de computação alocados aos sistemas, desempenho dos profissionais envolvidos, tempo e custo de execução;

9.1.8. Constatar a eficácia: validação dos resultados gerados pelos sistemas e verificação de conformidade (se os produtos oferecidos estão atendendo adequadamente às necessidades dos usuários);

9.1.9. Atestara segurança: segurança física quanto às instalações, equipamentos, suprimentos, documentação, dados, pessoas e outros recursos; segurança lógica quanto aos sistemas, softwares e informações, segurança em comunicação quanto à veiculação de dados por meios de comunicação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – SEMED

10.1. Disponibilizar as informações necessárias a plena execução dos serviços contratados, mediante termo de compromisso assinado pela contratada que estabeleça o uso das mesmas, única e exclusivamente para o desenvolvimento das atividades contratadas;

10.2. Homologar os produtos entregues pela contratada;

10.3. Indicar os interlocutores técnicos da SEMED que atuarão durante o desenvolvimento dos trabalhos contratados e o Gestor do Contrato;

10.4. Atestar as entregas de acordo com as exigências constantes no Edital e respectivos processo de contratação;

10.5. Comunicara empresa CONTRATADA o não atendimento parcial ou total dos produtos especificados nos processos de contratação;

10.6. Realizar os pagamentos devidos pelos produtos entregues de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado, os preços e os prazos estabelecidos no Edital resultante deste Termo de Referência de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado;

10.7. Atestado recebimento dos Serviços contratados:

10.8. Exercera mais ampla e completa fiscalização do cumprimento contratual, o que não exime CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

10.9 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causara seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente contrato;

10.10 Manter durante toda a execução do contrato as condições de qualificação que sejam de sua competência apresentadas no processo de licitação, em especial no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;

10.11 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 da Lei 8666/93;

10.12 Se, no decorrer da execução do contrato, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto do presente contrato, deverá a contratada comunicar expressamente a SEMED acerca do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON - SEMED

1943/2028
15
f

ocorrido;

10.13 Manter, perante a SEMED, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente integralmente em todos os seus atos, com poderes para providenciar o afastamento imediato de qualquer membro de sua equipe cuja permanência seja considerada inconveniente pela SEMED;

10.14 Executar os serviços de acordo com o que estabelece o termo de referência, o edital de contratação, o detalhamento da proposta técnica aprovada e de acordo com o cronograma físico financeiro e os prazos de execução estabelecidos;

10.15 Solicitar a SEMED todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do plano de trabalho do contrato estabelecido. Manter interação técnica permanente com a equipe da SEMED, como objetivo de executar os trabalhos técnicos objeto do plano de trabalho do contrato;

10.16 Entregar os produtos previstos na proposta apresentada em estrita observância ao edital de contratação e ao contrato estabelecido;

10.17 Oflorar a SEMED todo e qualquer impedimento ou situação que dificulte ou inviabilize o desenvolvimento, a conclusão e/ou, entrega dos produtos;

10.18 Em caso de rescisão ou não renovação do contrato por qualquer uma das partes, a CONTRATADA se compromete a auxiliar, durante 60 (sessenta dias), a CONTRATANTE mantendo o sistema e todos os módulos contratados em funcionamento, sem qualquer prejuízo às atividades-fins da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

Página 6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

MAPA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01943/2025 - SEMED

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços para fornecimento de Software (SAAS - software como serviço) gestão da educação municipal, para automação e integração de processos educacionais, em atendimento as necessidades da rede pública municipal de ensino da cidade de Timon-MA.

EMPRESAS: 1-PROPOSTA WVA INFORMÁTICA LTDA CNPJ Nº 01.965.166/0001-05; 2-PROPOSTA VETOR COMERCIAL E ENG. LTDA-ME CNPJ Nº 04.271.612/0001-70; 3-CONTRATO N 037/2024 DELTA SISTEMAS E MÉTODOS LTDA-ME CNPJ: 10.672.277/0001-14.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	EMPRESAS			MENOR VALOR UNIT.	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
				01	02	03			
1	Prestação de serviços para uso do sistema EDUCAR - GESTÃO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL com fornecimento de Software como serviço (Saas – Software as a Service), para automação e integração de processos educacionais, em atendimento as necessidades da rede pública municipal	UND	35.000	R\$ 4,80	R\$ 5,08	R\$ 3,60	R\$ 3,60	R\$ 126.000,00	R\$ 1.512.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: (Um milhão, quinhentos e doze mil reais)									R\$ 1.512.000,00

Timon-MA, 18 de Janeiro de 2025.

Bruno Jansen Justino

Bruno Jansen Justino
Coordenador do Setor de Compras - SEMED
Portaria nº 0124/2025 – GP

1943/2025
18
J



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Proc. nº 1943/25
Folha nº 19
Rubrica

Ofício nº 111/2025 - GAB/SEMED

Timon/MA, 21 de janeiro de 2025.

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)

Jaime Vieira de Melo Júnior

Av. Senador Area Leão, nº 2185, sala 1003, Torre 2,
Ed. Manhattan, River Center, Bairro: São Cristóvão, Teresina/PI.

Assunto: Aditivo ao Contrato 037/2024

Ao tempo que presto meus cordiais cumprimentos, colho do presente para informá-lo sobre a intenção de continuarmos com o Contrato Administrativo nº 037/2024, necessitando ser prorrogado vez que a Secretaria Municipal de Educação dele se vale diariamente, bem como sua vigência terá termo final em 19/02/2025.

Assim, aproveito a oportunidade para consultar Vossa Senhoria se tem interesse em dar sequência ao referido contrato, para o ano de 2025.

Por fim, solicito que se manifeste por escrito, com a máxima brevidade, para que sejam tomadas as providências necessárias.

Certo de vossa colaboração e pronto atendimento, de já agradeço e apresento votos de elevada estima e consideração ao tempo que nos dispomos para quaisquer informações que julgar necessárias.

Atenciosamente,

Gideão Santes Machado
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 014/2025 – GP

Gideão Santes Machado
Secretário Municipal de Educação
Timon-MA Port. nº 014/2025-GP
CPF: 751.480.993-72



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

1943/2025
19
f

Ofício nº 111/2025 - GAB/SEMED

Timon/MA, 21 de Janeiro de 2025.

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)

Jaime Vieira de Melo Júnior

Av. Senador Area Leão, nº 2185, sala 1003, Torre 2,

Ed. Manhattan, River Center, Bairro: São Cristóvão, Teresina/PI.

Assunto: Aditivo ao Contrato 037/2024

Ao tempo que presto meus cordiais cumprimentos, colho do presente para informá-lo sobre a intenção de continuarmos com o Contrato Administrativo nº 037/2024, necessitando ser prorrogado vez que a Secretaria Municipal de Educação dele se vale diariamente, bem como sua vigência terá termo final em 18/02/2025.

Assim, aproveito a oportunidade para consultar Vossa Senhoria se tem interesse em dar sequência ao referido contrato, para o ano de 2025.

Por fim, solicito que se manifeste por escrito, com a máxima brevidade, para que sejam tomadas as providências necessárias.

Certo de vossa colaboração e pronto atendimento, de já agradeço e apresento votos de elevada estima e consideração ao tempo que nos dispomos para quaisquer informações que julgar necessárias.

Atenciosamente,

Gideão Santes Machado
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 014/2025 – GP

Gideão Santes Machado
Secretário Municipal de Educação
Timon-MA Port. nº 014/2025-GP
CPF: 751.480.993-72



1943/2018
20
J

Teresina, 23 de janeiro de 2025.

OFÍCIO Nº 003.2025

DELTA SISTEMAS E MÉTODOS

CNPJ: 10.672.277/0001-14

Endereço: Av. Senador Arêa Leão Nº 2185 Sala 1003 Torre 2 Ed. Manhattan River Center

CEP: 64051-090

Telefone: (86) 3085.5864

E-mail: contato@deltatecnologia.net.br

A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – TIMON/MA.

Att: SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

Endereço: Rua Maria Carlos da Silva, S/N – Parque Piauí Timon-MA. CEP 65363-230

Assunto: Renovação de Contrato do Sistema de Gestão de Educação Municipal - EDUCAR

Prezado GIDEÃO SANTES MACHADO

Cumprimentamos Vossa Senhoria e, por meio deste, solicitamos a renovação do contrato referente ao uso do sistema **EDUCAR-GESTÃO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL**, conforme estabelecido no contrato nº 037/2024, firmado em **19/02/2024**, com data de vencimento em **18/02/2025** entre **DELTA SISTEMAS E MÉTODOS** e a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE TIMON-MA**.

Nos últimos 9 (nove) anos, o sistema tem desempenhado um papel fundamental na gestão eficiente das atividades educacionais do município, proporcionando melhorias na administração escolar, otimização dos processos e melhor acompanhamento do desempenho dos alunos. Com base nos benefícios já comprovados, propomos a renovação do contrato por um novo período de **12 (doze) meses**, mantendo as condições acordadas, ou conforme ajustes necessários para melhor atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Dessa forma, colocamo-nos à disposição para tratar dos trâmites necessários para a formalização da renovação, bem como para eventuais esclarecimentos. Aguardamos retorno para prosseguirmos com os procedimentos administrativos necessários.

Sem mais para o momento, reiteramos nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

Jaime Vieira de Melo Júnior
Diretor Técnico
DELTA SISTEMAS E MÉTODOS LTDA
Contato: (86) 99946 3489

1943/10/8
21
P

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.672.277/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/07/1986
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DELTA SISTEMAS E METODOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DELTA TECNOLOGIA	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.19-9-01 - Fotocópias 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV SENADOR AREA LEO	NÚMERO 2185	COMPLEMENTO SALA 1003 ED RIVER CENTER
-----------------------------------	----------------	--

CEP 64.051-090	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
-------------------	----------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JVIEIRAMELO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (86) 9946-3489
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/07/2025 às 13:59:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

1943/1028
22
f

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

Pelo presente instrumento particular os abaixo assinados, JAI ME VIEIRA DE MELO JUNIOR, brasileiro, desquitado, analista de sistemas, residente à Rua Felix de Brito Melo, nº 255, apartamento 22, Boa Viagem - Recife-PE, portador da Cédula de Identidade nº 1.260.183 - SSP-PE e CIC nº 167.550.574-87 e MANOEL JOSÉ PAULA DE MORAIS, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, residente à Rua Padre Ibiapina, nº 327, Tejipiõ - Recife-PE, portador da Cédula de Identidade nº 2.256.735 - SSP-PE e CIC nº 331.468.534-34, de comum acordo, resolvem constituir uma SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual se regerá pelas normas estabelecidas na Lei 3.708 de 10 de janeiro de 1919, demais legislação atinente a matéria e mais as condições constantes das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO: A sociedade girará sob a denominação comercial de DELTA-SISTEMAS E MÉTODOS LTDA.-ME, terá sua sede nesta cidade do Recife-PE, sito à Rua General Gois Monteiro, nº 308 - 2º andar, sala 203, Imbiribeira, ficando eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada no presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL: O objeto da sociedade será o comércio por conta própria de computadores, prestação de serviços em análise e programação de sistemas para computadores, treinamento e assistência técnica para computadores.

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL E DISTRIBUIÇÃO DE COTAS: O Capital Social será de Cz\$ 100.000,00 (cem mil cruzados), dividido em 100.000 (cem mil) cotas de Cz\$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, assim distribuído: a) O sócio Jaime Vieira de Melo Junior, subscreve e integraliza, neste ato, em moeda legal e corrente do País, com recursos próprios a quantia de Cz\$... 90.000,00 (noventa mil cruzados), dividida em 90.000 (noventa mil) cotas de Cz\$ 1,00 (hum cruzado) cada uma; b) O sócio Manoel José Paula de Moraes, subscreve e integraliza, neste ato, em moeda legal e corrente do País, com recursos próprios, a quantia de Cz\$ 10.000,00 (dez mil cruzados), dividida em 10.000 (dez mil) cotas de Cz\$ 1,00 (hum cruzado) cada uma.

Linha Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do
original de acordo com o art. 7º da Lei do
Decreto nº 1800 de 10.11.54 e Green de
Serviço nº 22.000/54
Recife, 10 de Janeiro de 1954

Francisco Ruyter de Azevedo, Tabelião

1943/1025
23
J

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS E RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios são responsáveis pelo total do Capital Social, na forma do artigo 22 da Lei 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio Jaime Vieira de Melo Junior, retirará uma renda mensal a título de Pró-Labore até o limite permitido pela Legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA QUINTA - EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO: O exercício social coincidirá com o ano civil, procedendo-se em 31 de dezembro de cada ano, ao balanço geral da sociedade, cujos lucros ou prejuízos verificados, serão divididos ou suportados pelos sócios, proporcionalmente ao capital de cada um.

CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO E CESSÃO DE COTAS: A sociedade será administrada pelo sócio Jaime Vieira de Melo Junior, que fará uso da denominação comercial para todos os fins lícitos e de interesse da sociedade, ficando todavia, proibido na prestação de favores a terceiros, estranhos à sociedade, como fianças, endossos, avais e outros que implique em obrigações para a mesma. As cotas serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de preço e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum cotista pretender ceder parte ou a totalidade das que possui.

CLÁUSULA SÉTIMA - CAUSA MORTIS: Por falecimento, retirada ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade se dissolverá, caso em que, o sócio remanescente pagará aos herdeiros ou ao representante legal do sócio retirada ou interditado, seus haveres na sociedade, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, mediante balanço geral procedido no evento, para tal fim.

CLÁUSULA OITAVA - CASA FILIAL: Poderá a sociedade, quando lhe convier, abrir casa filial em qualquer parte do território nacional, mediante a competente alteração do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DURAÇÃO: O prazo de duração da sociedade será

[Handwritten signature]


Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Carimbo que a presente se põe para fiel do
original de acordo com o art. 22, I e do
Decreto n. 1860, de 30-01-22, e Ordem de
Serviço n. 241/07
Recife, 11 de maio de 1943
[Handwritten signature]
Perto do Dr. Raimundo P. Lima, 11/5/43

1943/200
24
f

indeterminado.

E, por se acharem justo e contratado, em tudo quanto neste particular instrumento foi lavrada, obrigam-se a cumpri-lo fielmente, assinando-o na presença de 2 (duas) testemunhas, a tudo presente e abaixo assinadas, em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma para um sô efeito legal, indo a primeira via para o competente registro e arquivo na MM. Junta Comercial do Estado de Pernambuco.

Recife, 19 de junho de 1986



CONFERI
Subscricao

JAIME VIEIRA DE MELO JUNIOR

CIC Nº 167.550.574-87



MANOEL JOSE PAULA DE MORAIS

CIC Nº 331.468.534-34

TESTEMUNHAS:

JOSE ARNALDO MACIEL
Rua da Campes, 418 - São Antonio - F. 224-7433
João Carlos Ferreira - Esc. Autorizado
João Carlos Ferreira - Cruz 20 Substituta
JOSE ARNALDO MACIEL
Recife, 08 JUN 1986
Em test
JOSE SOARES F. R. - Esc. Autorizado

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel da original, de acordo com o art. 10º do Decreto nº 1844 de 20.07.64 e com o art. 1º do Regulamento nº 1.000 de 19.07.64.
Recife, 19 de junho de 1986.
Pedro Felipe Santos P. Lima - Dir. - 1986

DECLARAÇÃO

1943/2075
15
f

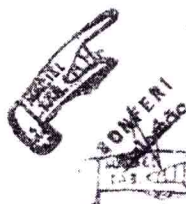
Pelo presente instrumento particular de Declaração, por nós ao final assinado, declaramos, sob as penas da Lei, que a sociedade comercial DELTA-SISTEMAS E MÉTODOS LTDA - ME da qual fazemos parte na condição de sócios e que está em processo de constituição, terá uma receita bruta anual que não excederá ao limite de 10.000 (dez mil) ORTN's (Art. 2º, da Lei nº 7.256, de 27.11.84), bem assim declaramos mais ainda que a sociedade em constituição não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão previstas no art. 3º do mesmo diploma legal, regulamentado pelo Decreto (Federal) nº.90.880, de 30.01.85, pelo que firmamos a presente Declaração, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rscife

19 de junho de 1986

(local)

(data)



ASSINADO POR: JORJME VIEIRA DE MELO JUNIOR

ASSINADO POR: MARDEL JOSE PAULA DE MORAIS



Arquivo Social do Estado de Pernambuco
Arquivo Social do Estado de Pernambuco
Arquivo Social do Estado de Pernambuco

ARQUIVAMENTO DE CONTRATO SOCIAL

RECEBUE BAI. ARNALDO MACIEL
R. Siqueira Campos, 04 - 116 - 2to Antonio-F. 224-7433
[] José Eduardo Ferreira - Esc. Autorizado
[] Maria Idalécia - Esc. Substituta
RECEBUE a esta firma(s)
Assinatura de Arnaldo Maciel
Assinatura de Arnaldo Maciel

Recibo, de 09 JUN 1986
Em teste
JOSE SOARES FERREIRA
1º Escrevente Autorizado

1943/1025

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2.1 NOME E SOBRENOME
JAIME VIEIRA DE MELO JUNIOR

1.ª HABILITAÇÃO
01/11/1979

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
15/11/1955 RECIFE/PE

4a DATA EMISSÃO
23/11/2022

4b VALIDADE
21/11/2027

ACC
D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
4790483 SSP PI

4d CPF
167.550.574-87

5 Nº REGISTRO
01947000750

9 CAT. H&B
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JAIME VIEIRA DE MELO
FRANCISCA LUIZA GALINDO DE MELO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

2501246981

9	10	11	12
ACC			
A		21/11/2027	
A1			
B		21/11/2027	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A

LOCAL
TERESINA, PI

58081388048
 PI321334381

GARCÍAS GUEDES RODRIGUES JUNIOR
 DIRETOR GERAL - DETRAN PI
 ASSINATURA DO EMISSOR

01246981



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DELTA SISTEMAS E METODOS LTDA**
CNPJ: **10.672.277/0001-14**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

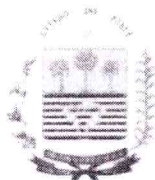
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:05:13 do dia 11/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/07/2024.

Código de controle da certidão: **F140.5B12.8B7C.0C68**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

1943/1025
28
f

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

nº 2401171067227700011401

RAZÃO SOCIAL	
DELTA SISTEMAS E METODOS LTDA	
ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
AVE SENADOR AREA LEAO 2185 SALA 1003 ED	SAO CRISTOVAO
MUNICÍPIO	CEP
TERESINA	64051090
CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
10.672.277/0001-14	19.464.583-5
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR .	

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 17/01/2024, ÀS 11:50:44

VÁLIDA ATÉ 17/03/2024

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET. NO SITE
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: AFFA-B718-085B-5ED5-6E4D-E946-F525-3782

MEMORANDO Nº 009/2025 – SETOR DE COMPRAS – SEMED

DO: COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SEMED

PARA: COORDENADORA DO SETOR DE CONTABILIDADE - SEMED

Modalidade: 1º Aditivo ao Contrato nº 037/2024.

ASSUNTO: Solicitação de Dotação e Saldo Orçamentário para 1º Aditivo ao contrato nº 037/2024 da Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA.

Prezada Sr.ª Coordenadora,

LILIAN VASCONCELOS DA SILVA

Estamos encaminhando a V. S.ª o processo administrativo nº 01943/2025– SEMED, que ensejará no 1º Aditivo referente ao contrato 037/2024, objetivando a prorrogação da vigência do contrato nº 037/2024 por mais 12 (doze) meses, para emissão de Dotação Orçamentária para contratação do objeto solicitado, conforme ao contrato nº 037/2024 no valor de R\$ 1.512.000,00 (Um milhão quinhentos e doze mil reais) pela empresa **DELTA SISTEMAS E MÉTODOS LTDA- ME, CNPJ Nº 10.672.277/0001-14**.

A referida contratação se justifica necessidade de um novo aditivo ao contrato nº 037/2024 por mais 12 (doze) meses para promover o cumprimento das atividades rotineiras, no que se refere às demandas institucionais.

Desta forma, considerando a necessidade de dar continuidade ao procedimento, cujo objeto é a prorrogação do contrato, com base nas manifestações técnicas e na planilha de preços.

Timon (MA), 10 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,



Bruno Jansen Justino

Coordenador do Setor de Compras - SEMED

Portaria nº 0124/2025 – GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

1943/2025
29
J

MEMORANDO Nº 009/2025 – SETOR DE COMPRAS – SEMED

DO: COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SEMED

PARA: COORDENADORA DO SETOR DE CONTABILIDADE - SEMED

Modalidade: 1º Aditivo ao Contrato nº 037/2024.

ASSUNTO: Solicitação de Dotação e Saldo Orçamentário para 1º Aditivo ao contrato nº 037/2024 da Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA.

Prezada Sr.^a Coordenadora,

LILIAN VASCONCELOS DA SILVA

Estamos encaminhando a V. S.^a o processo administrativo nº 01943/2025– SEMED, que ensejará no 1º Aditivo referente ao contrato 037/2024, objetivando a prorrogação da vigência do contrato nº 037/2023 por mais 12 (doze) meses, para emissão de Dotação Orçamentária para contratação do objeto solicitado, conforme ao contrato nº 037/2024 no valor de R\$ 1.512.000,00 (Um milhão, quinhentos e doze mil reais) pela empresa **DELTA SISTEMAS E MÉTODOS LTDA-ME CNPJ Nº 10.672.277/0001-14.**

A referida contratação se justifica necessidade de um novo aditivo ao contrato nº 037/2024 por mais 12 (doze) meses para promover o cumprimento das atividades rotineiras, no que se refere às demandas institucionais.

Desta forma, considerando a necessidade de dar continuidade ao procedimento, cujo objeto é a prorrogação do contrato, com base nas manifestações técnicas e na planilha de preços.

Timon (MA), 10 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

Bruno Jansen Justino
Coordenador do Setor de Compras - SEMED
Portaria nº 0124/2025 – GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

1943/1028
30
J

MEMORANDO Nº 008/2025 – COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE – 2025

Ilmo. Senhor Bruno Jansen Justino
Coordenador de Compras – SEMED

Assunto: Dotação Orçamentária para Serviço de uso e controle de usuários com hospedagem dos dados nas nuvens e acesso via web para Sistema de Gestão de Educação.

Ao tempo que cumprimento Vossa Senhoria, venho por meio deste informar quanto a dotação orçamentária conforme solicitação.

OBJETO: LICENÇA DE USO E CONTROLE DE USUARIOS COM HOSPEDAGEM DOS DADOS NAS NUVENS E ACESSO VIA WEB PARA O SISTEMA DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

Fonte de Recurso: QSE - 550

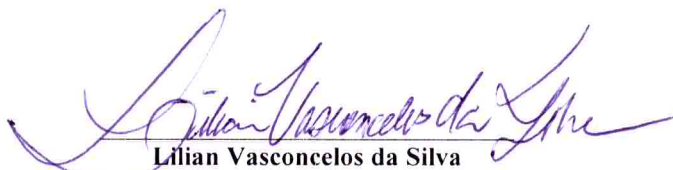
Funcional Programática: 12.361.1014.2097.000 – Manutenção do QSE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Existe dotação orçamentária disponível conforme a LOA, LDO e PPA.

Sem mais para o momento.

Timon, 10 de fevereiro de 2025.


Lilian Vasconcelos da Silva
Coordenadora de Contabilidade

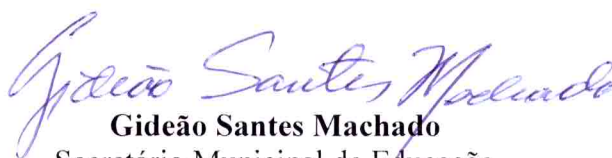
MEMORANDO Nº 11.B/2025 – GAB/SEMED
DO: GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
PARA: ASSESSORIA JURÍDICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01943/2025

Assunto: Necessidade de Análise e Aprovação
Jurídica do Procedimento de Contratação Direta.
Fundamentos: Art. 72, inciso III da Lei nº
14.133/21.

Estamos enviando à V. S.^a os autos do processo em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de serviços de licenças de uso e controle de usuário com hospedagem dos dados e sistemas nas nuvens e acesso via WEB para o sistema da gestão de Educação Municipal da Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA, para a análise jurídica e emissão de Parecer quanto a possibilidade da contratação, bem como a elaboração da minuta de contrato, conforme determina o artigo Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/21.

Na certeza de contar com valiosa colaboração, de já agradecemos.

Timon (MA), 13 de fevereiro de 2025.



Gideão Santes Machado
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 014/2025 – GP

Gideão Santes Machado
Secretário Municipal de Educação
Timon-MA Port. nº 014/2025-GP
CPF: 751.460.866-72

Processo Administrativo Nº 01943/2025

OBJETO Prestação de serviços de fornecimento de software como serviços (SaaS- as a Service) para gestão da educação municipal para automação e integração de processos educacionais, em atendimento as necessidades da rede pública municipal de ensino de Timon- MA, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED

DESPACHO

Considerando a revisão da documentação do referido processo e a necessidade de conclusão do termo de aditivo dentro do exercício financeiro de 2025 sugere-se a celebração do aditivo contratual com vigência de 10 meses de 20 de fevereiro de 2025 a 19 de dezembro de 2025.

Timon (MA), 13 de fevereiro de 2025.



Gideão Santes Machado
Secretário Municipal de Educação – SEMED.
Portaria nº 014/2025-GP

Gideão Santes Machado
Secretário Municipal de Educação
Timon-MA Port. nº 014/2025-GP
CPF: 751.480.993-72



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
CNPJ Nº 02.422.952/0001-29

1943/2025
33
f

MEMORANDO Nº 028/2025 – ASJUR/SEMED TIMON (MA), 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Ao

Gabinete da Secretária Municipal de Educação – SEMED

Senhora Secretária,

Ao tempo em que prestamos nossos cordiais cumprimentos, servimo-nos do presente, em atenção ao **Processo nº 01943/2025**, para encaminhar o **Parecer Jurídico nº 025/2025**, acerca da formalização de aditivo ao **Contrato nº 037/2024**, firmado com a empresa DELTA SISTEMAS & MÉTODOS LTDA.

Agradecemos a atenção e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Danielle Cruz

Assessoria Jurídica – SEMED

OAB/PI Nº 4736

Portaria nº 073/2025-GP

**MINUTA DE ____ TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº ____**

Licitação: Pregão Eletrônico nº ____

OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

____ Termo de Aditivo Contratual, que entre si celebram o Município de Timon - MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), e a _____, para os fins que se especificam.

PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, com sede à Rua Maria Carlos da Silva, s/n, Parque Piauí, CEP: 65.634-065, inscrita no CNPJ sob nº 02.422.952/0001-29, neste ato representada pela senhora, _____.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por, _____,

As partes signatárias, acima identificadas, por meio de seus representantes legais infra-assinados, que contratam nas qualidades indicadas neste termo, tendo em vista o que consta do Contrato nº ___, Pregão Eletrônico nº ___, resolvem celebrar o _____ Termo Aditivo de Prorrogação da Vigência do referido contrato, datado de _____, cujo objeto consiste _____, que será regulado pelos preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e demais leis pertinentes, atendidas às cláusulas que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente aditivo nº _____, consiste na Prorrogação da Vigência do Contrato nº _____, e tem a finalidade de assegurar, para fins legais, a continuidade do atendimento às demandas administrativas desta SECRETARIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do contrato em tela terá termo final em _____ e, em função da alteração ora mencionada, o prazo de vigência do referido contrato se prorrogará por mais _____ meses, se estendendo até _____, cuja vigência deste Termo Aditivo terá início em _____.

Parágrafo primeiro – A contagem do novo prazo se iniciará no dia seguinte ao do respectivo vencimento.

Parágrafo segundo - O contrato poderá vir a ser rescindido de forma unilateral, antes do prazo de vigência, após a conclusão de procedimento licitatório realizado pelo município de Timon, caso o resultado deste demonstre ser mais favorável economicamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

14/3/2021
35
f

As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias do Contrato nº ____, obedecendo a Lei Orçamentária Anual e QDD exercício vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

Considerando a previsão da **Cláusula Segunda** do citado contrato, que trata da viabilidade da desejada alteração, conforme o permissivo da **Lei nº 14.133, de 2021**, fica expressamente convencionada pelo presente Termo Aditivo a Prorrogação da Vigência do Contrato nº _____ por mais (____) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO: A Administração providenciará a publicação resumida, em extrato, do presente Termo de Aditivo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon – DOEM que é condição indispensável para a sua eficácia, em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Timon, Estado do Maranhão, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

À vista da modificação ora ajustada, firmam-se o presente Termo de Aditamento Contratual, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas que não foram modificadas pelo presente.

E, por estarem assim, as partes, justas e contratadas e reciprocamente obrigadas ao fiel e estrito cumprimento da modificação ora pactuada e, para firmeza e validade da avença firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas.

Timon (MA), ____ de ____ de ____ .

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

SECRETÁRIA

CONTRATADA

Sócio-gerente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

1943/1025

36

f

Testemunha 1:

Testemunha 2:

CPF nº _____

CPF nº _____

Parecer Jurídico nº 25/2025/SEMED

Processo Administrativo nº: 01943/2025

Processo Licitatório nº: 055/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Programa informatizado – software, para atividades de gestão da educação municipal.

Assunto: Análise quanto prorrogação de prazo contratual.

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo apresentado a esta Assessoria Jurídica da SEMED, por meio do Processo nº 01943/2025/SEMED, visando Parecer Jurídico pra manifestação quanto à legalidade de prorrogação de prazo contrato administrativo nº 037/2024, celebrado pelo **Município de Timon/MA através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a empresa Delta Sistemas e Métodos LTDA**, para prestação de serviços de LICENCIAMENTO DE USO E SUPORTE TÉCNICO DE SOTWARE DE SISTEMA (SaaS) DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO MUNCIPAL.

Em razão da manifestação da necessidade, foi solicitado parecer sobre a regularidade e possibilidade jurídica acerca do 1º aditamento, que por sua vez tem por objetivo prorrogar por mais 10 (dez) meses a vigência do contrato nº 037/2024, cujo o termo inicial se deu em 19/02/2024 e término em 19/02/2025.

É o quanto basta a relatar.

CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS

Inicialmente, cumpre destacar que a presente manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a situação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos da legalidade nos

termos da Lei nº 8666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

A análise aduzida neste parecer, cinge-se à obediência dos requisitos legais para a prática do ato em questão, isto é, se o mesmo detém as formalidades prescritas ou não defesas em lei, para que a contratação tenha validade e eficácia.

Passamos a análise.

DA APLICAÇÃO DA LEI N.º 8.666/1993 AOS CONTRATOS JÁ FIRMADOS.

Com a entrada em vigor da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), no dia 1º de abril de 2021, passaram a conviver simultaneamente dois regimes jurídicos, cuja combinação é vedada, de forma temporária, conforme determinam os artigos 191 e 193, II da Nova Lei de Licitações, de modo que, esgotado o prazo de dois anos de sua publicação, estarão integralmente revogadas a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

A esse despeito, para fins de resguardar a segurança jurídica, a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 190 e 191, parágrafo único, previu que o Contrato assinado na vigência do regime licitatório anterior, continuará regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

Nesse sentido, os contratos sob o regime jurídico da Lei nº 8.666/93, que tenham sido firmados antes da entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021 (art. 190 da NLLCA) ou decorrentes de processos cuja opção de licitar ou contratar sob o regime licitatório anterior tenha sido feita ainda durante o período de convivência normativa (art. 191 da NLLCA), terão seu regime de vigência definido pela Lei nº 8.666/93, aplicação que envolve não apenas os prazos de vigência ordinariamente definidos, mas também suas prorrogações, em sentido estrito ou em sentido amplo (renovação).

Assim, os processos de aditivos contratuais para prorrogação de prazo de vigência abarcados por este Parecer permanecerão regidos pelas normas do regime anterior, ou seja, aquelas estatuídas na conhecida Lei Geral de Licitações (Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993). Importante informar que, apesar de não haver qualquer possibilidade de combinação de regimes, nada impede que os princípios e valores da nova ordem, que não conflitem com o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

1943/2025
41
J

ALINE CARLA DE SOUSA LEITE
CIPRIANO

ASSESSORIA JURÍDICA- SEMED

Portaria nº 124/2025-GP

OAB - PI Nº 15.254

JESSÉ HENRIQUE DAMASCENO DE
MORAES

ASSESSORIA JURÍDICA – SEMED

Portaria nº 310/2025-GP

OAB - MA Nº 18.732



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Procuradoria Geral do Município – PGM

timon.ma.gov.br

OFÍCIO Nº 1120/2025/PGM

Timon (MA), 13 de fevereiro de 2025.

Senhor

Gideão Santes Machado

Secretário Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação (SEMED)

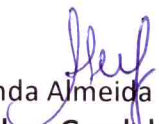
Assunto: Homologação de Parecer Jurídico Nº 025/2025/SEMED

Após análise detalhada e considerações do Parecer Jurídico Nº 025/2025/SEMED emitido pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), referente ao Processo Nº 1943/2025/SEMED, que tem como objeto **o Programa Informatizado – software, para atividades de gestão da educação municipal**, informamos que, tendo em vista a consistência e a conformidade com a legislação vigente, esta Procuradora Geral do Município de Timon, em acordo com o art. 27, da Lei Municipal nº 1892/2013 c/c o art. 3º, IX e art. 6º, caput, da LC Municipal 020/2012, no exercício de suas funções, **HOMOLOGA** o referido Parecer.

Aprovado o Parecer, entende-se que ele está em consonância com as normas e princípios jurídicos aplicáveis, o que autoriza o prosseguimento da matéria conforme orientações ali contidas. Portanto, o Parecer Jurídico ora homologado deve ser utilizado para as devidas providências no âmbito do Órgão e demais setores envolvidos.

Reitero disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,


Amanda Almeida Waquim
Procuradora Geral do Município
Portaria nº 087/2025 – GP

1943/2025
uf
J

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024

Fornecimento de Uso de Software como Serviço para Gestão da Educação Municipal

Licitação: Pregão Eletrônico nº 055/2023

OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1º Termo de Aditivo Contratual, que entre si celebram o Município de Timon - MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), e a Empresa Delta Sistemas e Métodos LTDA-ME, para os fins que se especificam.

1. PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, com sede à Rua Maria Carlos da Silva, s/n, Parque Piauí, CEP: 65.634-065, inscrita no CNPJ sob nº 02.422.952/0001-29, neste ato representada pelo senhor, Gideão Santes Machado, Secretário Municipal, nomeado mediante Portaria nº 014/2025 – GP, brasileiro, residente nesta cidade de Timon – MA.

CONTRATADA: DELTA SISTEMAS E MÉTODOS LTDA-ME, com sede na Av. Senador Area Leão, nº 2185, sala 1003, Torre 2, Ed. Manhattan, River Center, Bairro: São Cristóvão, Teresina/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.672.277/0001-14, neste ato representada por, Jaime Vieira de Melo Junior, brasileiro, sócio-gerente, titular do RG nº 1.260.183 SSP-PE, inscrito no CPF nº 167.550.574.-87, com domicílio a Rua Miguel Arcoverde, apartamento 655, nº 1304 B Edifício Poetic Bairro: Jockey, Teresina/PI.

As partes signatárias, acima identificadas, por meio de seus representantes legais infra-assinados, que contratam nas qualidades indicadas neste termo, tendo em vista o que consta do Contrato nº 037/2024, Pregão Eletrônico nº 055/2023, resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo de Prorrogação da Vigência do referido contrato, datado de 19 de Fevereiro de 2024, cujo objeto consiste no Licenciamento de Uso e Suporte Técnico de Software de Sistema para Gestão da Educação Municipal, para o atendimento das demandas pertinentes a SEMED de Timon, que será regulado pelos preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de

junho de 1993 e alterações e demais leis pertinentes, atendidas às cláusulas que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente aditivo nº 001/2025, consiste na Prorrogação da Vigência do Contrato nº 037/2024, e tem a finalidade de assegurar, para fins legais, a continuidade do atendimento às demandas administrativas desta SECRETARIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do contrato em tela terá termo final em **19 de fevereiro de 2025** e, em função da alteração ora mencionada, o prazo de vigência do referido contrato se prorrogará por mais **10 (dez) meses**, se estendendo até **19 de dezembro de 2025**, cuja vigência deste Termo Aditivo terá início em **20 de fevereiro de 2025**.

Parágrafo único – A contagem do novo prazo se iniciará no dia seguinte ao do respectivo vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias do Contrato nº 037/2024, obedecendo a Lei Orçamentária Anual e QDD exercício vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

Considerando a previsão da **Cláusula Segunda** do citado contrato, que trata da viabilidade da desejada alteração, conforme o permissivo do **Art. 57, IV, da Lei nº 8.666, de 1993**, fica expressamente convencionada pelo presente Termo Aditivo a Prorrogação da Vigência do Contrato nº 037/2024, por mais **10 (dez) meses**.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO: A Administração providenciará a publicação resumida, em extrato, do presente Termo de Aditivo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon – DOEM, que é condição indispensável para a sua eficácia, em conformidade com o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Timon, Estado do Maranhão, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

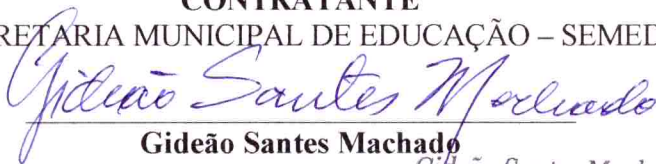
À vista da modificação ora ajustada, firmam-se o presente Termo de Aditamento Contratual, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas que não foram modificadas pelo presente.

E, por estarem assim, as partes, justas e contratadas e reciprocamente obrigadas ao fiel e estrito cumprimento da modificação ora pactuada e, para firmeza e validade da avença firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas.

Timon (MA), 14 de fevereiro de 2025.

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



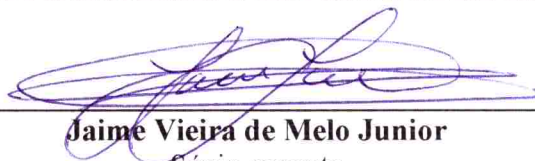
Gideão Santes Machado

Secretário

Gideão Santes Machado
Secretário Municipal de Educação
Timon-MA Port. nº 014/2025-GP
CPF: 751.480.993-72

CONTRATADA

DELTA SISTEMAS E MÉTODOS LTDA-ME



Jaime Vieira de Melo Junior

Sócio-gerente

Testemunha 1:

Kamilla Silva Cândido Vieira

CPF nº 04435936381

Testemunha 2:

Elvii Raquel do Nascimento Veiros

CPF nº 026.008.963-09



Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Habitação no que for relacionado a gestão e a fiscalização dos pagamentos de suprimento de fundos, folha de pagamento e obrigações patronais.

SERVIDOR	MATRÍCULA
EDER CLAUDINO GONÇALVES II- GESTOR	9221307
RHUAN KLYMAN ALMEIDA COSTA - FISCAL	9221297

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de junho de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SEMFFOG
PORTARIA Nº 022/2025 – SEMFFOG DE 14 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 010/2025-SEMFFOG.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTARIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTARIA, no que for relacionado ao **Contrato nº 010/2025-SEMFFOG**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de Buffet para evento institucional de lançamento do TOP (Timon no Orçamento Participativo).

Servidor	Matricula
Maria Dos Reis Da Silva Santos- Fiscal	914741-1
Alexandre Ribeiro Bonfim - Gestor	205461

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos serviços e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 14 de Maio de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SEMS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMSAÚDE

RESOLUÇÃO Nº. 15/2025

O conselho municipal de saúde do município de Timon maranhão, em sua 27ª (VIGÉSIMA SÉTIMA) Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de julho de 2025, as 08h00min no auditório do PSF Parque Piauí – 26/27, localizado na Rua 05, s/n – Parque Piauí – Timon – Maranhão, no uso de suas atribuições e competências legais e:

Considerando o disposto na Lei Orgânica da Saúde Nº 8080 de 19 de setembro de 1990, na Lei Nº 8.142 de setembro de 1990 e Leis Municipais, Nº 923/1191, Nº 1051/1994 e Nº 1.121 de janeiro de 1997 e o seu regimento.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Timon/MA, no uso de suas competências e nas atribuições, em Reunião Ordinária do dia 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. O pleito junto a Secretaria de Estado da Saúde, referente à liberação pontual de recursos Fundo a Fundo para Custeio, no valor de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), a serem aplicados à ação de Média e Alta Complexidade nos seguintes estabelecimentos:

- Hospital Municipal Dr Jose Firmino De Sousa, CNES 2451999;
- Policlínica Dr Antônio M A Pedreira, CNES 2452081;
- CER Tipo II, CNES 7418000.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Timon, 11 de julho de 2025.

Kamila Santana
KAMILA SANTANA

Presidente do CMS/Timon-MA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025–SEMSC****PROCESSO Nº 1782/2025.**

OBJETO: Aquisição e instalação de giroflex (barra de luz intermitente) em viatura oficial da Guarda Municipal de Timon, com o objetivo de garantir a sinalização visual adequada em operações de patrulhamento e emergência.

CONTRATADA: S G L BRANDÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.926.620/0001-4.

VALOR TOTAL: R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2063; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos Próprios não vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021 Art. 75, inciso II. 01 de Abril de 2021. Dispensa de Licitação 004/2025.

ATO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Segurança Pública e Cidadania, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto no Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Considerando o princípio constitucional da publicidade, sobre a determinação de publicação na Imprensa; **RESOLVE:** APROVAR E RATIFICAR os termos deste Termo de Dispensa, bem como homologando e adjudicando nos termos do Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 o objeto a ser contratado.

Timon – MA, 11 de Julho de 2025.

Mariely de Almeida Vilhena Ponte

Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****Contrato nº 008/2025****Dispensa de licitação nº 001/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001/14

Contratada: CYBER SELL BRAZIL

CNPJ da contratada: 44.181.950/0001-35

Objeto: Aquisição de equipamentos e peças de informática, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Habitação conforme demanda através de dispensa de licitação registro de preços.

Projeto Atividade: 2088 – Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recurso: 1500

Valor Global: R\$ 60.391,99 (sessenta mil e trezentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos).

Data da Assinatura: 10/07/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

ATO: A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no uso de suas atribuições legais, e, **Considerando** que constatamos ausência de publicação dos atos abaixo relacionados; **Considerando** que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei; **Considerando** o poder-dever da Educação de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Educação, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência: Fica **convalidado** o ato relativo à publicação do extrato de Contrato abaixo relacionado, devendo ocorrer as suas respectivas



publicações, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99. Timon/MA, 09 de julho de 2025.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Primeiro Aditivo ao Contrato nº 037/2024.

Processo Administrativo nº 01943/2025.

Pregão Eletrônico nº 055/2023.

Fundamentação: Lei nº 8.666/2023

Ato: O presente Aditivo destina-se à prorrogação da vigência do Contrato nº 037/2024 por mais 10 (dez) meses.

Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de software como serviços (SaaS-Software as a Service) para gestão da educação municipal para automação e integração de processos educacionais, em atendimento as necessidades da rede pública municipal de ensino de Timon- MA, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED CNPJ Nº 02.422.952/0001-29.

Contratada: DELTA SISTEMAS E MÉTODOS LTDA-ME, CNPJ Nº 10.672.277/0001-14. **Data de Assinatura:** 14 de fevereiro de 2025. **Signatários pela Contratante –** Gideão Santes Machado; **Pelo Contratado –** Jaime Vieira de Melo Junior.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

ADESÃO nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02299/2025 – SEMED

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Ato: O Secretário Municipal de Educação de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR/ADJUDICAR** do resultado do processo licitatório que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em limpeza de caixa d'água, esgotamento sanitário e higienização de fossas biológicas e limpeza e higienização de caixa de gordura para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e das suas unidades de ensino, conforme detalhamento do Estudo Técnico Preliminar em favor da Empresa **KELSON RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI inscrita no CNPJ nº 07.295.673/0001-65**, com o valor total de R\$ 359.980,00 (Trezentos e cinquenta e nove mil e novecentos e oitenta reais).

Assinatura: 03 de julho de 2025

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

ADESÃO nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02515/2025 – SEMED

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Ato: O Secretário Municipal de Educação de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR/ADJUDICAR** do resultado do processo licitatório de contratação direta que tem como objeto a Aquisição de materiais, equipamentos e suprimentos de informática diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das suas unidades de ensino, conforme detalhamento do Estudo Técnico Preliminar em favor da Empresa **RECICLE EXPRESS INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.969.885/0001-80**, com o valor total de R\$ 159.601,96 (Cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e um reais e noventa e seis centavos).

Assinatura: 06 de junho de 2025.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Retifica-se o extrato do contrato nº 005/2025- SEMEDESTT, processo administrativo nº 1272/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Ano XII – Edição Extraordinária nº 3.173, do dia 02 de junho de 2025.

Onde se lê: Data de Assinatura: 28/04/2025

Leia-se: Data de Assinatura: 29/04/2025



Assinado de forma digital por

MUNICÍPIO DE

TIMON:06115307000114

DN: c=BR, o=ICP-Brasil,

ou=Certificado Digital PJ A1,

ou=Videoconferencia,

ou=32540441000172, ou=AC

SingularID Multipla,

cn=MUNICÍPIO DE

TIMON:06115307000114

Dados: 2025.07.11 17:46:49

-03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

1943/2025
68
f

PORTARIA Nº 0417/2025 – GAB/SEMED

TIMON-MA, 07 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização dos contratos de serviços tecnológicos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025:

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir os referidos serviços e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado a gestão e fiscalização dos seguintes contratos.

Nº Contrato	Contratada
033/2021	REALJET INFORMATICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
0112/2022	U S IMPORT LTDA.
022/2024	JOSÉ DAS GRAÇAS SOARES DE LIMA LTDA(LOOP).
023/2024	JOSÉ DAS GRAÇAS SOARES DE LIMA LTDA(LOOP).
037/2024	DELTA SISTEMAS E METODOS LTDA.

Matrícula	Servidor
922132-6	ISADORA KAMILLA DE ARAÚJO RODRIGUES - GESTORA.
2200892-1	TÂNIA DE ARAÚJO REVOREDO - FISCAL.

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria tem efeitos retroativos a 05 de maio de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário a Portaria nº 005/2025.

Ana Cristina de Castro
Secretaria Municipal de Educação
Portaria N° 0458/2025-GP
CPF: 510.802.001-15

ANA CRISTINA DE CASTRO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 0458/2025-GP

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com o art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 30, da Lei Municipal nº 1892/2013.



1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025.

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública.

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º. Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir os referidos serviços e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(is) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado a gestão e fiscalização dos pagamentos de água e energia.

Matrícula	Servidor
922132-6	ISADORA KAMILA DE ARAÚJO RODRIGUES - GESTORA.
2200804-1	RICARDO SILVA DE FREITAS - FISCAL.

Art. 2º. Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º. Esta portaria tem efeitos retroativos a 05 de maio de 2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário a Portaria nº 002/2025.

PORTARIA Nº 0416/2025 – GAB/SEMED – TIMON-MA, 07 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização dos contratos de Locação de imóveis da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º. Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir os referidos serviços e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(is) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado a gestão e fiscalização dos seguintes contratos.

Nº Contrato	Contratada
012/2021	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE TIMON- ACITIL
013/2021	AUDINEY TAVARES SOUSA
015/2021	FRANCILENE SANTOS LIMA SILVA
016/2021	ADALTO FREITAS BARBOSA
017/2021	MAURICIO GEORGE COSTA CARVALHO
018/2021	PETRUCIA LIMA DE MELO
019/2021	FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS ANDRADE
075/2024	LUIS CARLOS MORAIS
085/2022	MAURICIO GEORGE COSTA CARVALHO
090/2024	ANTONIO DE SOUSA NUNES

Matrícula	Servidor
922132-6	ISADORA KAMILA DE ARAÚJO RODRIGUES - GESTORA.
2200886-1	BRUNO JANSEN JUSTINO – FISCAL.

Art. 2º. Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º. Esta portaria tem efeitos retroativos a 05 de maio de 2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário a Portaria nº 003/2025.

PORTARIA Nº 0417/2025 – GAB/SEMED – TIMON-MA, 07 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização dos contratos de serviços tecnológicos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025.

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º. Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir os referidos serviços e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(is) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado a gestão e fiscalização dos seguintes contratos.

Nº Contrato	Contratada
033/2021	REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
0112/2022	U S IMPORT LTDA
022/2024	JOSE DAS GRAÇAS SOARES DE LIMA LTDA(LOOP)
023/2024	JOSE DAS GRAÇAS SOARES DE LIMA LTDA(LOOP)
037/2024	DELTA SISTEMAS E METODOS LTDA

Matrícula	Servidor
922132-6	ISADORA KAMILA DE ARAÚJO RODRIGUES - GESTORA
2200892-1	TANIA DE ARAUJO REVEDO - FISCAL

Art. 2º. Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º. Esta portaria tem efeitos retroativos a 05 de maio de 2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário a Portaria nº 005/2025.

AGERT

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 03/2025 DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGERT A REALIZAR-SE NO DIA 10 DE JULHO DE 2025, PRESENCIALMENTE.

O Diretor-Geral da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Timon-AGERT, no uso das suas atribuições, conforme Lei Municipal nº 1.926/2014, alterada pela Lei nº 2.374/2025, convida os membros da Diretoria Colegiada para reunião a realizar-se no dia 10 de julho de 2025, às 11h, presencialmente na sede da AGERT, na Avenida Jaime Reis, 537, Parque Piauí, Timon-MA, tendo como pauta:

1. Discussão sobre o Processo DSB nº 10/2025;
2. Discussão sobre o Processo DSB nº 11/2025;
3. Informes gerais.

Timon, 08 de julho de 2025.

Itamar Antônio de Oliveira Junior

Diretor-Geral da Agert

Portaria nº 320/2025-GP

SEMFOGO

EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº 003/2025

TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 2025000028

Faz saber a AJAX REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ/CPF: 06.351.461/0001-86, endereço AV FRANCISCO CARLOS JANSEN, Nº 1360 - COMP. LOJA 1 - SALA A - BAIRRO: PARQUE PIAUÍ, TIMON-MA, que diante da tentativa frustrada de sua notificação pessoal física o mesmo notificado por edital conforme art. 497, inciso III §4º e art. 498, inciso III, todos da lei complementar Nº 025 de 17 de dezembro de 2013, e tendo em vista a fiscalização de rotina através da Ordem de Serviço nº 2025000125, em tramitação na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Timon, localizada na Rua Cel. Faício, 393, Centro, Timon - MA, fica o contribuinte ciente acerca da lavratura do Termo de Intimação nº 2025000028 datado em 26 de junho de 2025, para no prazo de 20 (vinte) dias, após a data desta publicação, satisfazer as obrigações tributárias ou apresentar impugnação ao levantamento tributário realizado pelo fisco municipal Timon (MA), 08 de julho de 2025. Rose Leide Santos de Sousa Coordenadora de ISS e Taxas

1243/2025 3

49

f



Art. 2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 09 de julho de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O Município de Timon/MA, por sua Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando falha formal, erro de digitação, no Extrato de Contrato do aditivo Nº 037/2024 Pregão Eletrônico nº 055/2023, publicado no Diário Oficial do Município na data de 11 de julho de 2025, Edição nº 3.202, RETIFICA a mesma nos termos que segue abaixo, com os efeitos legais retroativos a data da primeira publicação.

Onde se lê:

Fundamentação: Lei nº 8.666/2023.

Leia-se:

Fundamentação: Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 058/2025 – FUNDEB

Processo Administrativo nº 03042/2025 – SEMED.

Interessado: Município de Timon-MA, por meio Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização de Profissionais da Educação – FUNDEB.

Fundamentação Legal: Art. 74, I da Lei nº. 14.133/2021.

Inexigibilidade de Licitação nº 015/2025.

Objeto: Contratação direta de empresa especializada na realização de curso de gestão pública da educação básica, para formação de gestores escolares e adjuntos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Contratante: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização de Profissionais da Educação – FUNDEB.

Contratada: INSTITUTO BEM EDUCAR - CONSULTORIA EM GESTÃO EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.859.679/0001-03.

Valor total: R\$ 149.940,00 (cento e quarenta e nove mil e novecentos e quarenta reais).

Dotação Orçamentária:

Fonte do Recurso: FUNDEB- 543.

Função Programática: 12.361.1014.2214.000 - Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Data da assinatura: 09/07/2025. **Vigência do Contrato:** até 31 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 057/2025 – SEMED

Processo Administrativo nº 02299/2025 – SEMED.

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Fundamentação Legal: Art. 86, I da Lei nº 14.133/2021.

Adesão nº 008/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada em limpeza de caixa d'água, esgotamento sanitário, higienização de fossas biológicas e limpeza e higienização de caixa de gordura para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e das suas unidades de ensino.

Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Contratada: KELSON RODRIGUES DOS SANTOS LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.295.673/0001-65.

Valor total: R\$ 359.980,00 (Trezentos e cinquenta e nove mil e novecentos e oitenta reais).

Dotação Orçamentária: Fonte do Recurso: 550 – QSE

(1) Função Programática: 12.361.1014.2097.000 – Manutenção do QSE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros / Pessoa Jurídica.

Data da assinatura: 04/07/2025.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

ATO: A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no uso de suas atribuições legais, e, **Considerando** que constatamos ausência de publicação dos atos abaixo relacionados; **Considerando** que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei; **Considerando** o poder-dever da Educação de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Educação, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência; Fica **convalidado** o ato relativo à publicação do

extrato de Contrato abaixo relacionado, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99. Timon/MA 14 de julho de 2025.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2021

Processo Administrativo nº 2055/2025

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Fundamentação Legal Art. 74, I da Lei nº. 14.133/2021

Dispensa nº 010/20211

Ato: O presente Aditivo destina-se à prorrogação da vigência do Contrato nº 019/2021 por mais 06 (seis) meses.

Objeto: Contrato de locação do imóvel para o funcionamento da de um depósito, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Timon/MA.

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Contratada: Francisco das Chagas dos Santos Andrade, inscrito no CPF nº 839.177.643-34

Valor total: R\$ 18.445,56 (Dezoito mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso: MDE – 500

Funcional Programática: 12.361.1001.2105.0000 - Manutenção da SEC. de Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Data da assinatura: 28/02/2025.

Vigência do Contrato: 06(seis) meses, a partir da data de assinatura.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO: Nº 019/2021

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 010/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2055/2025 – SEMED

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Ato: O Secretário Municipal de Educação de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, resolve **ADJUDICAR/HOMOLOGAR** o 4º aditivo ao contrato nº 019/2021 para locação de um depósito, localizado na Avenida Luís Firmino de Sousa nº 2538ª e 2528, Bairro São Benedito, Timon/MA, conforme a previsão legal no inciso V, do art. 74 da Lei de Licitação nº 14.133/2021 em favor do Francisco das Chagas dos Santos Andrade, inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº 839.177.643-34, com valor mensal de R\$3.074,26 (Três mil e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos) e valor anual no total de R\$18.445,56 (Dezoito mil e quatrocentos e quarenta e cinco e cinquenta e seis centavos).

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03042/2025 – SEMED

INTERESSADO: Município de Timon-MA, por meio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização de Profissionais da Educação – FUNDEB.

ATO: A Secretária Municipal de Educação de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR/ADJUDICAR** o resultado do processo licitatório que tem como objeto a contratação direta de empresa especializada na realização de curso de gestão pública da educação básica, para formação de gestores escolares e adjuntos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme detalhamento do Estudo Técnico Preliminar, em favor da Empresa **INSTITUTO BEM EDUCAR - CONSULTORIA EM GESTÃO EDUCACIONAL LTDA**, inscrita CNPJ Nº 48.859.679/0001-03, com o valor de R\$ 149.940,00 (cento e quarenta e nove mil e novecentos e quarenta reais). **Assinatura:** 07 de julho de 2025.

INEDITORIAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A empresa CARAJAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, portadora do CNPJ 03.656.804/0027-70, estabelecida no endereço AVENIDA FRANCISCO CARLOS JANSEN, Nº 1924-E, BAIRRO PARQUE UNIÃO, TIMON-MA, torna publico que requereu junto a Secretaria Municipal de meio ambiente-SEMMA a expedição da AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO, de acordo com o processo nº 124/2025.



Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Certificado Digital PJ A1,
ou=Videoconferencia,
ou=32540441000172, ou=AC
SyngularID Multipla,
cn=MUNICÍPIO DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2025.07.14 17:39:05 -03'00'